



Deleg.
Lei n. 142 de 10 de agosto de 1974

Dispõe sobre enquadramento
de servidores do IAPEP.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei~~

No uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução nº 122, de 22 de março de 1974, da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo nº IV da Lei-Delegada nº 87, de 14.12.72, para o fim de considerar enquadrada, em caráter definitivo, no cargo de Assessor de Previdência, nível 2, LAURA MARIA FORTES DOS SANTOS E SOUSA, do Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, 10 de agosto
de 1974.


